

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

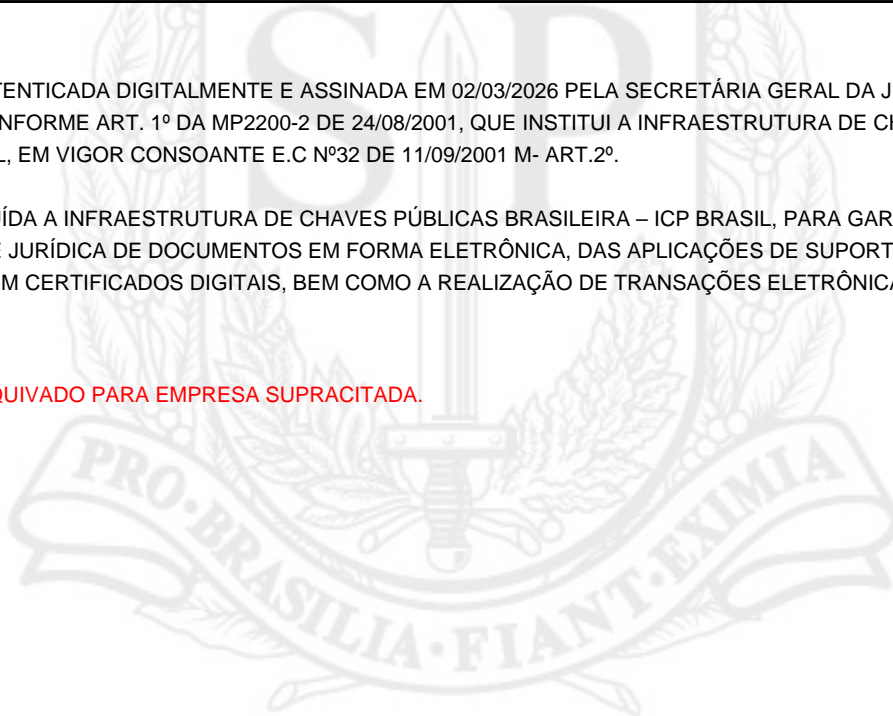
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ML GROUP PARTICIPACOES S/A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300650620	CNPJ 15.689.741/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 057.246/26-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:56:47	CÓDIGO DE CONTROLE 286753207
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.627.779/26-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035825981-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL ML GROUP PARTICIPAÇÕES S/A.				PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Francisco Tramontano		NÚMERO 101	COMPLEMENTO Conj. 1108	CEP 05686-010	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 15.689.741/0001-07	NIRE - SEDE 3530065062-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MILTON DE OLIVEIRA LYRA FILHO (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 12/02/2026		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

JUCI
GI
19
PBI

Milton Filho / Daniela Burlamaqui

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º. DECRETO 1.800/98



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

ML GROUP PARTICIPACOES S/A

ml



ML GROUP PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ nº 15.689.741/0001-07

NIRE 3530065062-0



JUCESP PROTOCOLO
0.627.779/26-8



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2026

- Data, Hora e Local:** Aos 10 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, na sede da companhia na Avenida Nove de Julho, nº 5.955, 5.971 – Jd. Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01407-200.
- Convocação:** Independente de publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações.
- Presença:** Totalidade de acionista presentes.
- Mesa:** Presidente: Milton de Oliveira Lyra Filho Secretária: Daniela Souza Burlamaqui
- Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) Aprovar a alteração do endereço da companhia; (ii) Consolidação do Estatuto Social (anexo I).
- Deliberações:** Submetida a Ordem do dia a exame e discussão, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos:
 - Aprovam neste ato, a alteração do endereço da companhia para Rua Francisco Tramontano, nº 101, Conj. 1.108 – Real Parque – São Paulo/SP, CEP: 05686-010.
Em virtude da alteração acima, o Capítulo I, Artigo 2º, passa à vigorar com a seguinte redação:
“Sociedade da Rua Francisco Tramontano, nº 101, Conj. 1.108 – Real Parque – São Paulo/SP, CEP: 05686-010. “; e
 - Consolidação do Estatuto Social (Anexo I)
- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme aprovada de forma unânime pelos presentes.

SP-SED.
ICMÉ 8

FEV 2026



TOCOLO

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

MESA

Visto Conferido
RG 32.706.945-X

(assinado digitalmente)
Milton de Oliveira Lyra Filho
Presidente

(assinado digitalmente)
Daniela Souza Burlamaqui
Secretária

JUCESP
26 FEV 2026



Certifico o registro sob o nº 057.246/26-9 em 26/02/2026 da empresa ML GROUP PARTICIPACOES S/A, NIRE nº 35300650620, protocolado sob o nº 0627779268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286753207. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Estatuto Social

ML GROUP PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ nº 15.689.741/0001-07

NIRE 3530065062-0

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Fica regida pelo presente Estatuto Social uma sociedade por ações que girará sob a denominação social de **ML GROUP PARTICIPAÇÕES S/A.**

Artigo 2º - Sociedade da Rua Francisco Tramontano, nº 101, Conj. 1.108 - Real Parque - São Paulo/SP, CEP: 05686-010.

Parágrafo Único: A companhia poderá abrir e fechar filiais, agência e escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por resolução de sua Diretoria.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo da duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 4.933.337,00 (quatro milhões novecentos e trinta e três mil trezentos e trinta e sete reais) divididos em 4.933.337 (quatro milhões novecentos e trinta e três mil trezentos e trinta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que provisoriamente, as representem. As ações, cautelas ou títulos múltiplos serão sempre assinados por dois Diretores.

Visto
Conferido
RG

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, acionistas ou não, residente no país, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de 3 (três) anos, admitida a reeleição, ocupando o cargo de Diretores. Sendo um Diretor Presidente e outro Diretor Superintendente.



Artigo 8º - A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela Diretoria, nos termos do Art. 144 da Lei 6404/76.

Parágrafo 1º - Em todos os atos administrativos será suficiente a assinatura de um diretor, isoladamente.

Parágrafo 2º - Os Diretores poderão constituir procuradores com poderes específicos de administração.

Artigo 9º - Os diretores perceberão a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente até o dia 30 (trinta) de abril, de cada ano, nos prazos e nas formas, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que o exigir o interesse da Companhia.

Artigo 11º - Nas transferências de ações ficarão suspensas nos três dias que antecederem a realização da Assembleia Geral.

Artigo 12º - O acionista poderá ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Tem a qualidade para comparecer à assembleia os representantes legais dos acionistas.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 13º - O Conselho Fiscal, em caráter não permanente, será composto de: 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, acionista ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, nos exercícios em que o órgão for instalado e pedido de acionistas.

Artigo 14º - Compete ao Conselho Fiscal exercer as funções previstas no Artigo 163 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 15º - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que a Diretoria fará proceder ao levantamento das demonstrações contábeis previstas em lei.

Artigo 16º - O lucro líquido do exercício ajustado nos termos do Artigo 22, da Lei 6.404/76, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, provisão esta que deixará de ser obrigatória quando o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei 6404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social

Visto
Conferido
RG



da Companhia; b) 25% (vinte e cinco por cento) a ser rateado entre os acionistas a título de dividendos; c) o saldo terá destinação que lhe der a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

Artigo 17º - A Diretoria poderá levantar balanço semestral ou em períodos menores, e autorizar a distribuição de dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços. A Diretoria poderá, igualmente, autorizar o pagamento de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 18º - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, tomada pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos votos dos acionistas com direito a voto.

Artigo 19º - A liquidação será feita por uma comissão liquidante nomeada pela Assembleia Geral, podendo tal nomeação recair sobre a Diretoria.

Artigo 20º - A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, a duração do mandato da comissão liquidante e a respectiva remuneração.

Visto
Conferido
RG

